



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

LEI Nº 990/2022

De 19 de JULHO de 2022

“Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE SERVIÇO EM SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, servidores públicos do município de Ribeirópolis, e dá outras providências”.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA, Prefeito do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de **AGENTE DE SAÚDE, AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE e AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, passam a ter a **REMUNERAÇÃO BASE**, descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTE DE SAÚDE	R\$ 2.424,00
AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE	R\$ 2.424,00
AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 2.424,00

Art. 2º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de **AGENTE DE SAÚDE, AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE e AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de dois mil me vinte e dois, como determina a PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, e seguindo a Emenda constitucional 120/2022 de 05 de maio de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis (SE), 19 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

PREFEITO